

seguintes características e confrontações:

LOTE 14/16	ÁREA	2.083,00m ²
Frente para a Rua T-48	52,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 17	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-30	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12 e 13	32,00m	
1º Chanfrado	4,24m	
2º Chanfrado - Rua T-48 com Rua T-30	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.193.660-6/2010, de interesse de **IPANEMA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02/03/04, da Quadra 90, situados à Avenida Rio Verde e ruas Abílio Alves Castro e Capitão Breno, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/04	ÁREA	2.318,74m ²
Frente para a Avenida Rio Verde	52,01m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 16	60,88m	
Lado direito, confrontando com a Rua Capitão Breno	27,49m	

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Abílio Alves Castro	39,47m
1º Chanfrado - Avenida Rio Verde com Rua Capitão Breno ..	7,27m
2º Chanfrado - Rua Abílio Alves Castro com Avenida Rio Verde	6,35m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.043.866-1/2010, de interesse de **ILHA NOVA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 36, da Quadra 12, situados à Rua do Xareu esquina com a Avenida Ipanema, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-36, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-36	ÁREA	815,00m ²
Frente para a Avenida Ipanema	50,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 02 e 35	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua do Xareu	9,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Xareu	9,00m	
1º Chanfrado - Avenida Ipanema com Rua do Xareu	7,07m	
2º Chanfrado - Avenida Ipanema com Rua do Xareu	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste